



LEI Nº 690/2013, 06 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA SÃOMIGUELENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Família Sãomiguelense, a ser comemorado no dia 21 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O município através do Poder Executivo realizará ações que visem à integração das famílias Sãomiguelenses, do campo e da cidade, através da realização de palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando a valorização dos valores morais e éticos.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal, na data de que trata o Art. 1º, poderá realizar sessões solenes e/ou audiências públicas cuja ordem do dia seja dedicada ao debate de temas que visem à valorização da família como instituição principal da sociedade.

Art. 4º - Na realização dos eventos de que tratam os artigos segundo e terceiro, deverão obrigatoriamente estar inseridas atividades e temas ligados às famílias rurais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de maio de 2013.


ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

